



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6065

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** José Helio Guimarães de Carvalho

**Data:** 10/12/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 71, de 20/12/2001. Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre a deliberação de proposições pelo plenário da Câmara).

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 62    **Número de folhas:** 06

---

RESOLUÇÃO

Nº 71/2001

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
Ct: 08  
Ordem: 62  
nº fls: 04



20.12.2001

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2.001

AUTOR:

Vereador - José Hélio Guimarães

ASSUNTO:

Acrescenta § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Montes Claros - MG (deliberação proposições pelo plenário da Câmara uma única vez por mês, em votação em regime de urgência)

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 10/12/2.001
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - SALVO EMENDA - 20-12-2001
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### RESOLUÇÃO Nº 71, de 20 de dezembro de 2001

*Acrescenta § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 158 - (...)*

*§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal uma única vez por mês, em votação em regime de urgência, salvo requerimento de destaque da matéria, pelo autor da proposição."*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de dezembro de 2001.

*Sebastião Pimenta*  
Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara

*Maria Helena de Q. Lopes*  
Maria Helena de Q. Lopes  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## **RESOLUÇÃO Nº 71, de 20 de dezembro de 2.001**

***Acrescenta § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.***

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a vigorar com a seguinte redação:

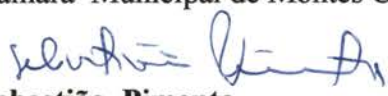
***“Art. 158 – (...)***

...

***§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal uma única vez por mês, em votação em regime de urgência, salvo requerimento de destaque da matéria, pelo autor da proposição.”***

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de dezembro de 2001.

  
**Sebastião Pimenta**  
**Presidente da Câmara**

  
**Maria Helena de Q. Lopes**  
**1ª Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2001

*Acrescenta § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 158 – (...)**

...

**§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal uma única vez por mês, em votação em bloco e em regime de urgência, salvo requerimento de destaque da matéria, pelo autor da proposição.”**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2001

VEREADOR -  **JOSE HÉLIO GUIMARÃES**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2001  
PRESIDENTE

REGIME DE URGÊNCIA

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001  
PRESIDENTE

FERRADOR - JOSÉ HÉLIO GUTMAREZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ACRESCENTA § 5º AO ART. 158 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG.

**EMENDA ÚNICA** - O Artigo 1º do Projeto de Resolução que acrescenta § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 158 – (...)*

*...*

*§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal uma única vez por mês, em votação em regime de urgência, salvo requerimento de destaque da matéria, pelo autor da proposição.”*

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2.001.

*VEREADOR - SEBASTIÃO PIMENTA*